



Consolato Generale d'Italia
Rio de Janeiro

EDITAL 1/2025 CIG B8ED37502F

Objeto: Edital para procedimento aberto destinado à seleção de uma única pessoa jurídica para o fornecimento de mão de obra qualificada para serviços continuados de Digitalização e Gestão do arquivo de documentos deste consulado, na modalidade de Acordo-quadro de acordo com o art. 59 do Decreto Legislativo 31 de março de 2023, n. 36 (Código italiano dos Contratos Públicos).

O Consulado Geral da Itália, a seguir denominado “Contratante”, com o presente edital lança um procedimento aberto na forma do art. 7, commi 2, a, b, bis e 3, do Decreto Ministerial n. 192/2017, com as modificações do DM n. 32/2024, para a seleção de um “Operador econômico” ao qual atribuir os serviços em objeto, com base nos termos e procedimentos adiante consubstanciados:

Relação técnico-ilustrativa em relação ao contexto:

O Consulado Geral da Itália pretende contratar o serviço de digitalização e gestão contínua de seu arquivo documental, conforme especificado no Anexo 2, alinhado aos critérios usuais de serviços semelhantes no Brasil.

Atualmente, as atividades consulares são concentradas na sede única (Av. Presidente Antônio Carlos, 40 – Centro, Rio de Janeiro). O volume de documentos históricos e correntes, a alta frequência de acessos e a necessidade de preservação, consulta ágil e conformidade com normas de transparência exigem a digitalização sistemática.

O pessoal interno não é suficiente para atender à demanda integral, tornando necessária a contratação externa qualificada. A necessidade é contínua e não há previsão de diminuição nos próximos anos, razão pela qual a realização da presente seleção de fornecedor, na modalidade de Acordo-Quadro, a fim de viabilizar contratação mais rápida e eficaz mediante contratos de implementação.

Há contrato em vigor atualmente para este serviço. A partir de 01/01/2026, iniciar-se-ão as operações através de novo contrato com prestação de serviços através de pessoal em regime fixo (1 líder + 4 arquivistas digitais), com carga máxima de 44 horas/semana, conforme Anexo 2.

O Consulado fornece o espaço, equipamento e tecnologias necessárias à realização dos serviços contratados.

Índice

- 1. Objeto e Contextualização**
 - 1.1. Relação técnico-ilustrativa
 - 1.2. Objeto do Acordo-Quadro e valor máximo da licitação

2. **Contatos**
3. **Requisitos** 3.1. Ausência de motivos de exclusão e qualificação 3.2. Autorização para verificação
4. **Critério de Adjudicação** 4.1. Oferta economicamente mais vantajosa 4.2. Pontuação máxima 4.3. Avaliação da oferta técnica 4.4. Tabela de escala de pontuação 4.5. Avaliação da oferta econômica 4.6. Desclassificação 4.7. Empate 4.8. Motivação da comissão 4.9. Documentação comprobatória
5. **Prazos e Apresentação dos Documentos de Habilitação** 5.1. Envelopes e identificação
6. **Documentação e Propostas** 6.1. Envelope "A - Documentos Administrativos" 6.2. Envelope "B - Oferta Técnica" 6.3. Envelope "C - Proposta Econômica"
7. **Abertura e Avaliação das Propostas** 7.1. Data e local da sessão pública 7.2. Assistência à sessão 7.3. Irregularidades sanáveis 7.4. Não-regularização 7.5. Empate na pontuação 7.6. Disponibilização da ata
8. **Cessão de Contrato e Subcontratação** 8.1. Proibição de cessão
9. **Garantia de Boa Execução do Contrato** 9.1. Apresentação da garantia 9.2. Execução da garantia 9.3. Liberação progressiva
10. **Esclarecimentos** 10.1. Solicitação de informações 10.2. Respostas do Contratante
11. **Proteção dos Dados Pessoais** 11.1. Garantia de proteção 11.2. Consentimento ao processamento 11.3. Não-violação de confidencialidade
12. **Normas Aplicáveis** 12.1. Regulamentação do procedimento 12.2. Legislação Aplicável (nova cláusula sugerida)

Anexos

- Anexo 1: Minuta do Acordo-Quadro
- Anexo 2: Capítulo Especial Descritivo (Especificações técnicas, quantitativos e custos referenciais)
- Anexo 3: Documento Único de Requisitos (DUR)
- Anexo 4: Informativo de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD/GDPR)
- Anexo 5: Declaração de Capacidade Técnica
- Anexo 6: Declaração de Contratos Vigentes

1. Objeto do Acordo-quadro e valor máximo da licitação

1.1 O objeto do certame será a prestação dos serviços de digitação especificados no Anexo 2, a ser regulamentada através de Acordo-Quadro que se realizará via contratos de implementação, conforme minuta Anexo 1, válido pelo período de 04 anos, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2029.

1.2 Uma vez concluído o procedimento de seleção, as partes poderão negociar, de comum acordo, as premissas dos contratos de implementação, sobretudo no que se refere às condições específicas de execução que não constem do documento e adaptação à normativa local, vedadas alterações ao objeto e bases do Acordo-Quadro.

1.3 O Operador econômico selecionado prestará os serviços continuados de digitalização e gestão de arquivo na sede do Consulado Geral da Itália na cidade do Rio de Janeiro, os quais serão realizados na modalidade fixa, de segunda a sexta, com carga horária semanal máxima de 44 (quarenta e quatro) horas, conforme solicitação do Contratante.

1.4 O Operador econômico deve possuir qualificação técnica e estar habilitado à prestação de serviços indicados acima, em estrita conformidade ao quanto previsto na habilitação técnica e Anexo 2, aos demais termos do presente acordo quadro, contratos de implementação, normativas italiana de escolha de fornecedor, e brasileira para fins de execução dos contratos, no que for aplicável.

1.5 O Operador econômico deverá garantir a manutenção dos requisitos de contratação, bem como a capacidade técnica, organizativa e financeira, necessários à execução dos serviços objeto do certame, durante todo o período de vigência do Acordo-Quadro.

1.6 O Operador econômico deverá observar todas as normas de conduta e segurança de saúde no local de trabalho, em estrita observância às normas de segurança e comportamento estabelecidas pelas autoridades competentes e pelo Contratante no Regulamento interno da Casa d'Italia incluindo fornecer os itens necessários, instituir as políticas e procedimentos de forma clara, educar os empregados, fiscalizar o cumprimento das medidas preventivas e aplicar penalidades ao empregado que descumprir as regras, sob pena de responder pelas consequências da inobservância.

1.7 O valor máximo total indicativo dos serviços que poderão ser contratados através do Acordo-quadro é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), líquido de impostos indiretos.

1.8 A seleção do fornecedor não implica na realização automática dos contratos de implementação, nem tampouco em obrigação relativa ao valor total estipulado neste processo de seleção.

1.9 Aplicam-se ao Acordo-Quadro a cláusula de rescisão completa com efeitos e penalidades detalhados na Cláusula 15 da minuta do contrato de implementação do Anexo 1.

2. Contatos

O responsável único pelo procedimento é o Sr. Flavio Cenciarelli, Responsável do Setor Administrativo do Consulado Geral da Itália, endereço eletrônico riodejaneiro.ammin@esteri.it

3. Requisitos

3.1 O Operador econômico deverá demonstrar a ausência de motivos de exclusão do certame, de acordo com a legislação italiana de seleção de fornecedor, e a posse dos requisitos especiais de qualificação, ambos atestados por meio de declaração substitutiva de certificação contida no Anexo 3 (Documento único dos requisitos), qualificação jurídica e financeira comprovadas através das certidões, atestados e declarações, solicitadas neste certame, emitidas na forma da legislação local, bem como demonstrada capacidade e habilitação técnica para a prestação dos serviços especificados no Anexo 2, conforme documentos de habilitação descritos no item 6 deste certame, excluindo-se automaticamente do procedimento aqueles que não o fizerem.

3.2 O Operador econômico autoriza o Contratante a verificar, junto às autoridades locais de competência, a veracidade das declarações prestadas sobre capacidade técnica e a posse dos requisitos de contratação com a Administração Pública italiana.

4. Critério de adjudicação

4.1 O Acordo-quadro será adjudicado pelo critério da oferta economicamente mais vantajosa, identificada com base na melhor relação qualidade/preço, nos termos do art. 108 do Decreto Legislativo 31 de março de 2023, n. 36 (Código dos Contratos Públicos).

4.2 A avaliação das ofertas será efetuada por uma comissão julgadora nomeada pelo Contratante, que atribuirá uma pontuação máxima de 100 pontos, assim subdividida:

- Oferta técnica: máximo 70 pontos
- Oferta econômica: máximo 30 pontos

4.3 A oferta técnica será avaliada com base nos subcritérios e parâmetros motivacionais constantes da tabela abaixo. A pontuação de cada subcritério será atribuída por meio de julgamento qualitativo-quantitativo, com escala de 0 a 5 para cada parâmetro relevante (multiplicada pelo peso do parâmetro), garantindo transparência e rastreabilidade da motivação. Não serão pontuados elementos já exigidos como critério de habilitação.

Subcritério	Descrição	Pontos Máximos	Parâmetros
1. Organização da empresa	Estrutura organizacional, organograma, distribuição de responsabilidades, sistemas de gestão interna e capacidade de coordenação das equipes.	15	- Clareza e completude do organograma (peso 5) - Experiência comprovada da equipe gerencial (peso 5) - Presença de certificações de gestão (ISO 9001, etc.) (peso 5)
2. Organização do serviço (supervisão técnica, plano operativo)	Qualidade do plano de execução, incluindo cronograma, métodos de digitalização, supervisão técnica, alocação de recursos humanos e materiais, procedimentos de controle de qualidade e conformidade com o Anexo 2.	20	- Detalhamento do cronograma e fases do projeto (peso 5) - Mecanismos de supervisão técnica e relatórios (peso 5) - Alocação, rotatividade e substituição de pessoal (peso 5) - Indicadores de desempenho e metas mensuráveis (peso 5)
3. Qualidade do serviço (monitoramento e suporte técnico oferecido como proposta tecnológica)	Detalhamento de mecanismos de monitoramento contínuo, suporte técnico, inovações tecnológicas para otimização da digitalização e garantia de eficiência, confiabilidade e segurança dos dados, com ênfase em sustentabilidade energética (conforme D.Lgs. 192/2005).	20	- Sistema de monitoramento em tempo real (peso 5) - Métodos e tecnologias de digitalização (OCR, metadados, etc.) (peso 10) - Relatórios de qualidade, auditoria e conformidade (peso 5)
4. Gestão do pessoal	Programa de treinamento do pessoal; Reinserção do pessoal atual via cláusula social.	15	- Treinamento (5 pontos) - Cláusula social (10 pontos): - Compromisso de reinserção do pessoal que atualmente presta serviço através de outra empresa com manutenção de salários e benefícios.
TOTAL OFERTA TÉCNICA		70	

4.4 Tabela de escala de pontuação por parâmetro (100%):

Avaliação	Definição
100% – Ótimo	A proposta excede amplamente as expectativas, apresentando soluções inovadoras, completas e comprovadamente eficazes, com elementos de excelência que agregam valor significativo ao serviço.
80% – Bom	A proposta atende plenamente aos requisitos, com qualidade elevada, detalhes consistentes e soluções robustas que garantem o cumprimento eficiente do objeto.
60% – Suficiente	A proposta atende ao essencial, com adequação mínima, sem falhas graves, mas com margem limitada para melhorias ou otimizações.

Avaliação	Definição
40% – Insuficiente	A proposta apresenta lacunas significativas, soluções genéricas ou risco de não cumprimento, exigindo ajustes substanciais.
20% – Muito insuficiente	A proposta é omissa ou inadequada em aspectos relevantes, comprometendo a viabilidade da execução.
0% – Ausente	Ausência total do elemento solicitado ou informação irrelevante.

A pontuação de cada parâmetro será determinada pela fórmula: peso do parametro x avaliação (%).

Pontuação técnica final = soma de todos os parametros indicados na tabela acima.

4.5 A oferta econômica será avaliada com base no menor preço global ofertado para o primeiro ano (valor mensal máximo R\$ 40.000, equivalente ao valor anual máximo de R\$ 480.000,00), utilizando a fórmula de pontuação proporcional ao desconto apresentado com respeito ao valor anual máximo, nos termos do art. 108 do D.Lgs. 36/2023:

Pontuação econômica final = $30 \times (\% \text{ desconto da proposta avaliada} / \% \text{ desconto maior entre todas as propostas})$

4.6 Serão desclassificadas as ofertas técnicas que não atinjam o escore mínimo de 50 pontos (sobre 70) ou que apresentem omissões substanciais ou irregularidades insanáveis.

4.7 Em caso de empate na pontuação total, prevalecerá a oferta com maior pontuação na oferta técnica. Persistindo o empate, será escolhida a empresa com maior número de contratos vigentes com entes públicos ou privados (conforme declaração do Envelope A).

4.8 A comissão motivará analiticamente a atribuição de cada pontuação, com referência expressa à tabela de escala 0-5 e aos parâmetros da tabela de subcritérios, garantindo plena transparência e paridade de tratamento.

4.9 O adjudicatário será convidado a apresentar, no prazo de 10 dias, a documentação comprobatória das declarações prestadas na oferta técnica (ex.: currículos, certificações, relatórios de projetos anteriores), sob pena de decadência.

5. Prazos e apresentação dos documentos de habilitação

5.1 Os envelopes contendo as propostas deverão estar fechados e lacrados, e trazer, na parte externa: o sobrescrito: **“NÃO ABRIR: Proposta para a prestação de serviços terceirizados continuados de digitalização – CIG B8ED37502F**, bem como a denominação do Operador econômico, sede social e dados de contato.”

5.2 Sob pena de exclusão, os envelopes devem conter internamente três envelopes, todos fechados com lacre ou com fita adesiva nas abas de fechamento, ou então fechados e assinados nas abas de fechamento, ou ainda fechados e carimbados nas abas de fechamento; todos devem conter a indicação do objeto de adjudicação, a denominação do Operador econômico remetente e os dizeres, respectivamente:

A (Documentos administrativos)

B (Oferta técnica)

C (Proposta econômica)

5.3 A entrega em tempo útil dos envelopes é de responsabilidade exclusiva do remetente. Caso os envelopes não sejam apresentados nos locais, prazos e do modo indicados, o concorrente será excluído. Neste caso, os envelopes deixarão de ser abertos e ficarão à disposição do Operador econômico para restituição.

5.4 Os referidos envelopes deverão ser entregues em mãos, no máximo até às 10 horas do dia 1 de Dezembro de 2025, na sede do Consulado Geral da Itália / Protocolo, sito à Avenida Presidente Antônio Carlos, 40, Centro, Rio de Janeiro – RJ, mediante recibo.

5.5 Para fins do prazo de recebimento fixado para a apresentação da documentação de habilitação será válido apenas o carimbo de recebimento apostado pelo Contratante no envelope.

5.6 Se a proposta e/ou a documentação produzida para participar do procedimento estiverem assinadas por um procurador do Operador econômico, será necessário fornecer a documentação adequada (procuração, deliberação, etc.) que comprove sua habilitação para a assinatura.

5.7 A proposta e os documentos a ela anexados devem ser redigidos em língua portuguesa.

5.8 Serão excluídas as propostas múltiplas, condicionais ou alternativas.

6. Conteúdo dos envelopes inseridos no envelope principal de habilitação

6.1 Envelope “A - Documentos administrativos”

6.1.1 O envelope “A – Documentos administrativos” deverá conter a seguinte documentação:

a) documento único dos requisitos constante do Anexo 3 assinado, no qual o Operador econômico atesta a ausência de motivos de exclusão do certame, e a posse dos requisitos especiais de qualificação técnica para a prestação dos serviços contratados, conforme especificado no Anexo 2, e aceita, sem reservas ou exceções, as disposições e condições contidas no presente edital e nos demais anexos que integram o presente Edital; b) carta de compromisso do Operador econômico de manter a proposta irrevogável por 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento fixada para recebimento das propostas; c) certidão do estatuto social da empresa na qual conste o nome do representante legal e o capital social, emitida em até 30 dias antes da entrega da documentação; d) cópia do documento de identidade do representante legal; e) comprovante de inscrição no CNPJ; f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF); g) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND); h) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, estadual e municipal, conforme o domicílio ou sede do Operador econômico, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; i) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; j) certidão de regularidade trabalhista; k) declaração de capacidade técnica através de atestado(s) ou declarações, de no mínimo 03 (três) clientes declarando que executa ou executou serviços similares nos últimos 5 (cinco) anos, conforme modelo anexo 5; l) declaração do Operador econômico demonstrando a existência de, no mínimo, 05 (cinco) contratos de prestação de serviços vigentes com entes públicos ou empresas privadas, através dos quais emprega, no mínimo, 30 (trinta) postos de trabalho, conforme modelo anexo 6. m) para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, apresentar quadro demonstrativo sintético das demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, no qual se evidencie que o faturamento global, em cada exercício, é igual ou superior a 100% do valor base anual da licitação. Deverá ainda ser apresentada: (i) cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de cada exercício solicitado, extraída das demonstrações contábeis oficiais registradas na Junta Comercial ou órgão equivalente; (ii) cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou, no caso de optantes pelo Simples Nacional, da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), quando disponíveis, para comprovação fiscal do faturamento e da regularidade tributária.

6.1.2 As certidões solicitadas deverão ser emitidas no prazo legal ou, em caso de omissão da lei, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos antes da data da entrega da documentação de habilitação.

6.1.3 A Contratante se reserva ao direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão ou declaração apresentada.

6.1.4 Deverá o Operador econômico indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de seleção e à execução contratual, expedidas pela Contratante e a ele endereçadas;

6.1.5 O Operador econômico se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada à Contratante, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço fornecido;

6.1.6 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o Operador econômico no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação, inclusive quando for feita através do site institucional da Contratante, quando for o caso.

6.2 Envelope “B - Oferta técnica”

6.2.1 No envelope “B – Oferta técnica” o Operador econômico apresentará sua proposta técnica detalhada, contendo: a) Descrição da organização da empresa, incluindo organograma, currículos dos responsáveis chave e sistemas de gestão (para subcritério 1); b) Plano operativo do serviço, com supervisão técnica, cronograma detalhado, métodos de digitalização e gestão documental, alocação de pessoal e materiais, e medidas de controle de qualidade (para subcritério 2); c) Estratégias de monitoramento, suporte técnico e proposta tecnológica para garantia da qualidade do serviço (para subcritério 3); d) Programa de treinamento e qualificação do pessoal especialmente em língua italiana, programa de acompanhamento psicossocial e propostas para reinserção de funcionários atuais via cláusula social (para subcritério 4).

6.2.2 A oferta técnica deve ser elaborada em conformidade com os subcritérios de avaliação previstos no item 4.3, vinculando o Operador econômico às especificações apresentadas, com no máximo 25 páginas (excluindo anexos).

6.2.3 Serão desclassificadas as ofertas técnicas que não atinjam o escore mínimo de 50 pontos ou que apresentem omissões substanciais.

6.3 Envelope “C - Proposta econômica”

6.3.1 No envelope “C – Proposta econômica” o Operador econômico apresentará sua melhor proposta econômica para o serviço requisitado, na qual deverá constar o valor global dos serviços ofertados para o primeiro ano, de acordo com o quadro indicado abaixo, o qual não poderá ser superior ao valor anual indicado:

Serviço de Digitalização		Valor máximo (R\$)	
Característica do serviço	Serviços	Mensal	Annual
FIXO	1 LÍDER	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
FIXO	4 ARQUIVISTA DIGITAL	R\$ 29.500,00	R\$ 354.000,00
VALOR GLOBAL		R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

6.3.2 O quadro acima deverá ser resultado das Planilhas de Custos e Formação de Preços na qual conste detalhamento com discriminação obrigatória de todos os elementos que influem no custo operacional dos serviços fixos, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação

exclusiva do Operador econômico, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando obrigatoriamente: a) Categoria profissional exigida para o serviço; b) Valor da remuneração, vigente da data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional, estipulados em valores bases não inferiores aos indicados no Anexo 2, demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista e Convenção de Categoria, adicionais aplicáveis, c) Encargos de todos os tipos incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob a forma de percentual; d) Provisão rescisória; e) Taxa de administração.

6.3.3 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam a Contratada.

6.3.4 O Operador econômico deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a atendimento do objeto da licitação.

6.3.5 O Operador econômico assumirá toda a responsabilidade em casos de acidentes e danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas ou negligência cometidas por seus funcionários durante a execução do serviço.

6.3.6 A remuneração que o Contratante pagará por todo o período do Acordo-quadro não poderá ser superior ao valor máximo indicado no item 1, livres de impostos indiretos.

6.3.7 A proposta deverá conter a denominação do Operador econômico e ser assinada pelo representante legal ou procurador, com cópia anexada de um documento de identidade válido da pessoa que a assinou.

6.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.3.9 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços inexequíveis, sobretudo no que se refere aos direitos dos trabalhadores, conforme a variação de preços no mercado e planilha de custos, podendo o responsável do procedimento realizar diligências para averiguação dos mesmos.

6.3.10 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que aparentemente se demonstraram insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

6.3.11 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7. Abertura e avaliação das propostas

7.1 Os envelopes serão abertos no dia 01 de dezembro de 2025 às 14:00, em sessão pública, na sede do Contratante, no endereço acima indicado.

7.2 Apenas os representantes dos proponentes poderão assistir à sessão.

7.3 Caso os documentos de habilitação dispostos no item 6 estejam ausentes, incompletos ou contenham alguma irregularidade sanável, o Contratante concederá ao Operador econômico um prazo, não superior a 5 (cinco) dias corridos, para que sejam prestadas, completadas ou regularizadas a documentação. Constituem irregularidades essenciais e intransponíveis as falhas na documentação que não permitam a identificação do conteúdo ou da pessoa/empresa responsável por ela, bem como informações relativas ao valor final da proposta econômica.

7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à participação no certame, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação dos serviços.

7.5 Em caso de empate na pontuação total, será escolhida a empresa que demonstrar a maior quantidade de contratos de prestação de serviços vigentes com entes públicos ou empresas privadas.

7.6 Encerrada a sessão pública e os prazos de socorro instrutório, a ata respectiva, acompanhada do resultado da seleção, será disponibilizada em até 05 (cinco) dias úteis, através do site institucional da Contratante, para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

8. Cessão de contrato e subcontratação

8.1 É proibido ao Contratado ceder, na totalidade ou em parte, o Acordo-quadro estipulado.

9. Garantia de boa execução do contrato

9.1 O Operador econômico adjudicado para contratação será solicitado a apresentar no ato da assinatura de cada contrato de implementação, uma garantia de execução do contrato através de garantia fidejussória ou seguro de execução de contrato, equivalente a 10% (dez) por cento da importância do respectivo contrato. Além disso, o Operador Econômico deverá apresentar seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros em valor equivalente a 30% do valor de cada contrato de implementação.

9.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza, conforme especificado no Anexo 1.

9.3 A garantia fidejussória poderá ser progressivamente liberada, à medida que a execução progride, dentro do limite máximo de oitenta por cento da importância garantida. A importância restante será liberada após a verificação da regularidade total da execução.

10. Esclarecimentos

10.1 Eventuais informações ou esclarecimentos ou pedidos de visitas técnicas devem ser solicitados ao Contratante em tempo útil, pelo menos 10 (dez) dias antes da data de término do prazo para a apresentação das propostas, ao seguinte endereço de correio eletrônico: riodejaneiro.ammin@esteri.it

10.2 O Contratante responderá aos quesitos recebidos pelo menos 05 (cinco) dias antes do término do prazo para a apresentação das propostas através de informativo divulgado no site institucional do Contratante.

11. Proteção dos dados pessoais

11.1 O Contratante garante a proteção dos dados pessoais fornecidos pelo Operador econômico, nos termos das normas vigentes na Itália e no Brasil, quanto à proteção das pessoas físicas em relação ao processamento de dados pessoais, em conformidade com o informativo do Anexo 4.

11.2 Ao assinar o informativo, o Operador econômico presta seu consentimento ao processamento dos dados pessoais por parte do Contratante para fins regulatórios da Administração Pública italiana, incluídas as verificações previstas no parágrafo 3.2.

11.3 Não será considerada violação ao compromisso de confidencialidade a divulgação de informações no âmbito interno das Partes envolvidas na realização do presente certame.

11.4 Os dados digitalizados deverão ser tratados pelo Contratado com confidencialidade, mediante sistemas criptografados e controle de acesso restrito, sendo vedada sua reprodução ou armazenamento fora das dependências consulares sem autorização expressa.

12. Normas aplicáveis

12.1 O procedimento de seleção e adjudicação será regido primordialmente pelo Decreto Legislativo italiano de 31 de março de 2023, n. 36 (Código dos Contratos Públicos), pelo Decreto Ministerial de 2 de novembro de 2017, n. 192 (Regulamento recante as diretrizes gerais para disciplinar as procedimentos de escolha do contratado e a execução do contrato a realizar-se no exterior, com as modificações introduzidas pelo Decreto Ministerial de 17 de janeiro de 2024, n. 32), e por outras normas italianas aplicáveis à administração pública estrangeira, incluindo as Diretivas Europeias 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE.

12.2 Para a execução do Acordo-Quadro e dos contratos de implementação no território brasileiro, aplicar-se-ão, de forma subsidiária e no que não contrariar as normas italianas acima, as disposições contratuais da Legislação brasileira (Código Civil), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e demais normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança vigentes no Brasil.

12.3 Em caso de conflito entre normas, prevalecerão as italianas para o procedimento de seleção e aspectos de origem (incluindo transparência e critérios de adjudicação), enquanto as brasileiras regerão os aspectos executórios locais, como remuneração, encargos sociais (INSS, FGTS) e obrigações tributárias, sem prejuízo à natureza pública da contratação.

12.4 A participação do Operador Econômico no presente procedimento de seleção constitui, para todos os fins de direito, aceitação irretratável e irrevogável de todos os termos, condições e anexos do Edital.

12.5 Com a adjudicação, opera-se automaticamente a celebração formal do Acordo-Quadro entre o Consulado Geral da Itália no Rio de Janeiro (Contratante) e o adjudicatário (Contratado), com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2029, a ser executado mediante contratos de implementação subsequentes (anuais), nos moldes do Anexo 1.

12.6 Qualquer controvérsia relativa ao processo de seleção será resolvida preferencialmente por negociação amigável entre as partes, ou, na ausência de acordo, perante o Tribunal competente na Itália, com renúncia expressa a qualquer outro foro.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2025.

Flavio Cenciarelli, II RUP

